



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal
Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos
Diretoria de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2023 - SEL/DF, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº 00220-00000933/2023-34

SIGGO nº 048465

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**, denominada Contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede no SBN Quadra 02, Bloco K, Lote 09 (3º Subsolo) - Brasília/DF CEP 700.400-20, representada por **VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA**, CPF nº XXX.906.XXX-21 e Carteira de Identidade nº X.271.XXX SSP/DF - SSP/DF, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **EXPRESSO JK TRANSPORTES LTDA**, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.445.957/0001-06, com sede na Quadra SMC Quadra 06, SN Lote 16, Setor de Materiais de Construção, Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72.265-725, representada por **GUSTAVO MORAIS CASAGRANDE**, CPF nº XXX.470.XXX-00 e RG nº X.957.XXX - SSP/DF, na qualidade de Representante Legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é **prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2023** (contratação de empresa para locação de ônibus por Km rodado, incluindo combustível, seguro total e motoristas uniformizados, para o transporte de passageiros, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF) **por mais 12 (doze) meses**, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do referido contrato bem como respaldado no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor reajustado será de R\$2.221.378,53 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) anuais, sendo:

R\$96.877,25 (noventa e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

3.2. Índice utilizado para o cálculo do reajuste: INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor 163345730.

3.3. Variação do índice em 12 meses : 4,56%

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. *A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:*

I – Unidade Orçamentária: 34.902

II – Programa de Trabalho: 27811620626310005

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 125

4.2. *O empenho inicial será de R\$ 2.124.501,28 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil quinhentos e um reais e vinte e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00090, emitida em 05/02/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.*

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, abrangendo o período entre 16/02/2025 a 16/02/2026

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A Contratada, no **prazo de 10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. A garantia para a execução do Contrato deverá ser prestada mediante uma das seguintes modalidades, de escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.3. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 (noventa) dias após a vigência do Contrato;

6.4. Toda e qualquer garantia prestada pela contratada:

6.4.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 (noventa) dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

6.4.2. poderá, a critério da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEL/DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

6.4.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

6.5. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEL/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 0100; Conta 800482-8.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Pública, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília, 17 de FEVEREIRO de 2025.

Pelo Distrito Federal:

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA
Secretario de Estado de Esporte e Lazer

Pela Contratada:

GUSTAVO MORAIS CASAGRANDE
Representante Legal

Testemunhas:

1. Kátia Braga de Carvalho
2. João Victor de Souza Raulino



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MORAIS CASAGRANDE, Usuário Externo**, em 17/02/2025, às 19:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA - Matr.0282137-0, Secretário(a) de Estado de Esporte e Lazer**, em 17/02/2025, às 19:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO VICTOR DE SOUZA RAULINO - Matr.0284420-6, Assessor(a).**, em 17/02/2025, às 19:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA BRAGA DE CARVALHO Matr.284199-1, Gerente de Contratos e Ajustes Congêneres**, em 17/02/2025, às 20:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **163478346** código CRC= **E8FECC22**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN QUADRA 2 CONJUNTO 9 BLOCO K - Bairro ASA NORTE - CEP 70040-020 -
Telefone(s):
Sítio - www.esporte.df.gov.br